



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 141, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Determina a retomada da fase de "Retorno Mínimo" às atividades presenciais, estabelecida pela [Portaria nº172, de 26 de agosto de 2020](#).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/1993](#), pelo artigo 56 do Anexo da [Portaria PGR/MPF nº 357/2015](#) ([Regimento Interno Diretivo](#) do MPF) e pelo artigo 33 do Anexo da Portaria SG/MPF nº382/2015 ([Regimento Interno Administrativo](#) do MPF);

CONSIDERANDO a natureza essencial dos serviços prestados pelo Ministério Público Federal, em especial em momentos de crise, como o atual, impondo-se a adoção de todas as medidas possíveis para sua regular continuidade;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPU nº118, de 27 de julho de 2020, alterada pela Portaria PGR/MPU nº64, de 29 de julho de 2021, que determinou que as unidades do Ministério Público Federal deverão gradualmente retomar as atividades presenciais onde a Justiça Federal local já as tenha restabelecido, ainda que parcialmente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SJMT-DIREF 128/2021, que determinou o restabelecimento das atividades presenciais na Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias vinculadas, por etapas, tendo iniciado a etapa preliminar em 1º de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - A fase de "Retorno Mínimo" das atividades presenciais estabelecida pela Portaria PR/MT nº 172, de 26 de agosto de 2020, será reiniciada a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Art. 2º - O retorno das atividades presenciais observará as diretrizes estabelecidas no "Plano de Retorno das Atividades Presenciais no MPF/MT" e na Portaria PR/MT nº172, de 26 de agosto de 2020.

Parágrafo único - Os integrantes do grupo de risco estabelecido pelo artigo 10º da Portaria PR/MT nº172/2020 deverão observar a imperiosidade de manter a Administração atualizada sobre eventual inclusão ou exclusão do referido grupo, devendo comunicar a chefia imediata e a DIGEP/MT em caso de alteração.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria PR/MT nº49, de 08 de março de 2021. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOGAMI

**Este texto não substitui o [publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 23 de ago. Caderno Administrativo, p. 9.](#)**

**M P F**  
**Ministério Público Federal**